



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 06.014.351/0001-38

LEI Nº 1500 DE 25 DE MARÇO DE 2022

“Cria a Coordenação Municipal de Relações Institucionais e Políticas Sobre Drogas, conforme Específica, no Município de Bacabal- MA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada a "COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS SOBRE DROGAS (CRID)", dentro da Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, para fins de:

I - Articular com órgãos e entidades da sociedade civil e de outras esferas de Governo, coordenando projetos em parceria, especialmente visando à execução de políticas sociais, consoante prioridades fixadas pelo Governador do Estado.

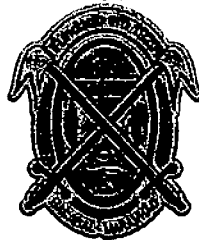
II - Desenvolver projetos de natureza preventiva, na via do tratamento e reinserção social.

III - Promover a articulação integrada com as demais secretarias municipais, desenvolvendo o Plano Municipal de Políticas Sobre Drogas, as conferências municipais e implementar as diretrizes nele contidas.

IV - Promover a participação popular no desenvolvimento da Política Municipal Sobre Drogas via controle social, desenvolvendo ações comunitárias ligadas à prevenção mediante recursos culturais, esportivos e artísticos.

V - Desenvolver em parceria com as Secretarias de Desenvolvimento Social, de Saúde, Direitos Humanos, Educação, Cultura, Esporte e Poder Judiciário, estratégias de otimização para ampliar a disponibilidade de tratamento seja na esfera pública ou privada.

VI - Promover de forma integrada ações profissionalizantes com foco à reinserção sócio familiar de egressos do judiciário e cidadãos que terminam reabilitações desenvolvendo ações voltadas à questão da codependência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 06.014.351/0001-38

VII - Promover ações voltadas à redução de oferta, promovendo a integração com o aparato policial e a Secretaria de Segurança.

VIII - Implementar campanhas publicitárias e demais ações voltadas à mídia e comunicação.

Art. 2º- A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS SOBRE DROGAS possui a seguinte estrutura:

I – Coordenador Municipal;

§1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar e regulamentar por Decreto o organograma e as atribuições das unidades acima relacionadas que ainda não estejam definidas, por ato anterior, bem como suas respectivas divisões.

§2º- O ato de abertura, a ser precedido de Projeto de Lei específico, indicará os recursos e a respectiva classificação da despesa, obedecidas às disposições do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º- Fica transferido para a COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS SOBRE DROGAS os recursos humanos e materiais a ela afetos, que atualmente estão lotados e alocados em outras Secretarias, bem como a gestão dos convênios em andamentos que o objeto esteja vinculado às suas atribuições.

Art. 4º- Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor, na data de sua publicação.

Edvan Brandão de Farias
EDVAN BRANDÃO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Bacabal

Município de Bacabal - MA
SANCIONADA Em: 13/04/2022

Edvan Brandão de Farias
Edvan Brandão de Farias
Prefeito Municipal